



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB



Resolução nº 217/2024 - CIB Goiânia, 27 de agosto de 2024

**Aprova a transferência dos equipamentos adquiridos para o Serviço de Verificação de Óbito - SVO de Formosa para outros serviços.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

**1** – O disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde (SUS);

**2** – O Art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;

**3** – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**4** – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

**5** – As discussões no Grupo de Trabalho de Vigilância em Saúde, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, realizado em 16 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar conforme pactuado em Reunião Ordinária, do dia 18 de abril de 2024, a transferência dos equipamentos do Serviço de Verificação de Óbito – SVO de Formosa, adquiridos com recursos da Portaria nº 3.717/GM/MS, de 22 de dezembro de 2020, que instituiu, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de capital para os Estados, Municípios e Distrito Federal, com o objetivo de fortalecer os Serviços de Verificação de Óbito - SVO no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decorrente da Covid-19, declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020.

**Parágrafo Único:** Ressalta-se que, até o momento, o SVO de Formosa não realizou as adequações necessárias na estrutura física, impossibilitando o recebimento dos equipamentos listados a seguir:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Micrótomo rotativo marca Lupetec	01
Processador automático de tecidos marca Lupetec	01
Maca com elevador hidráulico (carro Pantográfico) marca Necrofrio	01
Bandeja de transporte e guarda de corpo obeso marca Necrofrio	01
Carro para transporte e guarda de corpos normais, marca Necrofrio	01
Carro para transporte de cadáver com bancada de autópsia para corpos normais e obesos marca Necrofrio	02

Estante modular para transporte de cadáver marca Necrofrio	01
Estufa de 150 litros para esterilização e secagem digital marca Solidsteel	01
Mesa para anestesia marca Rubmel	02
Central de inclusão de parafina marca organizando negócio marca Easy	01
Bancada com pia do lado com prateleiras e bancada com duas prateleiras marca MLG	03
Ultrassom portátil marca MINIFRAY	01
Estativa macroscópica tipo estação de trabalho marca Refricorpos	01
Estação de limpeza e lavagem de botas marca COZIL	01
Estação de trabalho distribuição de Formol marca Refricorpos	01
Mesa para autópsia transportável para raio X em aço inox. Marca Refricorpos	01
Foco cirúrgico com duas cúpulas tipo Led marca KSS	01
Balança antropométrica para obeso marca Lider	01
Ar condicionado de 60.000 BTUS	01
Câmera Fria para 04 corpos	01
Corador automático de lâminas	01

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**

**Secretário de Estado da Saúde**

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**

**Presidente do COSEMS**

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 29/08/2024, às 15:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 05/09/2024, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 64145394 e o código CRC E56BDAFD.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



